
TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao que dispõe as exigências do **Art. 24 no seu inciso II** da Lei n ° 8.666/93 e alterações posteriores, por este Termo de Referência, configuram todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pela Administração Pública

02 DO OBJETO

2.1 Aquisição de Material Médico para Eletrocardiógrafo, para garantir a execução plena das ações do Centro de Prevenção do Câncer de Colo e Mama - Silvana Helena Souza Gomes (CP-COM).

03 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

3.1 A descrição e quantidade a serem adquiridas deverão estar de acordo com as informações descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência;

3.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição do material médico para eletrocardiógrafo fornecido pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

04 DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a referida aquisição de Material Médico para Eletrocardiógrafo para garantir a execução plena das ações do Centro de Prevenção do Câncer de Colo e Mama - Silvana Helena Souza Gomes (CPCOM).

Tal solicitação visa atender o Memo nº 18073-SMSA/SAE/CPCOM, solicitado pela unidade, onde necessita do material para realização dos exames.

Sendo essa aquisição de grande importância uma vez que, é imprescindível a continuidade da prestação de serviços público essencial na área da saúde e, também, que devemos evitar a interrupção da assistência à população, pois, essa interrupção poderá acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida dos munícipes.

05 DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

- a) Habilitação jurídica;
 - a.1) Cédula de identidade dos sócios;
 - a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual ou, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso, qualquer alteração após a consolidação deverá ser apresentada ou ainda, inscrição do Ato constitutivo. No caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
 - b.1) CND Federal (Conjunta INSS);
 - b.2) CND Estadual;
 - b.3) CND Municipal;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS**

b.4) CND FGTS;

b.5) CND Trabalhista (CNDT);

c) Proposta comercial com validade mínima de 60 (trinta) dias e máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

d) Informar os dados pessoais pelo responsável pela assinatura do contrato;

e) Apresentar declaração que não emprega menores, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) Qualificação técnica:

f.1) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme art. 21 da Lei nº 5.991, de 17 de Dezembro de 1973.

f.2) Apresentar certificado de regularidade da empresa junto ao órgão competente;

f.3) Apresentar alvará de funcionamento da empresa.

06 DO PRAZO, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O prazo para entrega do material médico para eletrocardiógrafo será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF;

6.1.1 Para as empresas contratadas, que sejam de outros estados da federação, caso o prazo limite acima determinado seja descumprido, mas tendo elas comprovadamente realizado envio/postagem/despacho do objeto, em conformidade com a ordem de fornecimento, até o 15º (décimo quinto) dia da contagem do referido prazo, far-se-á o uso da razoabilidade quanto à aplicação de penalidades legais e contratuais;

6.1.1.1. A comprovação de envio/postagem/despacho deverá ser feita por meio hábil e idôneo, sendo aceitos para essa finalidade: comprovantes emitidos pela empresa responsável pelo transporte do objeto;

6.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

6.3 O objeto será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

6.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

6.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

6.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado no momento do recebimento, compreendendo, as seguintes verificações:

a) Quantitativos do material médico para eletrocardiógrafo entregues;

b) Apresentação de documento (Nota Fiscal/DANFE) com identificação do fornecedor.

6.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

a) Do material médico para eletrocardiógrafo entregue de acordo com as especificações exigidas no **termo de referência** e na proposta da CONTRATADA;

b) Qualidade do material médico para eletrocardiógrafo entregue;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS**

c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo Fornecedor;

6.5 As despesas da entrega do material médico para eletrocardiógrafo, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

6.6 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;

6.7 Caso satisfatórios os Fiscais do Contrato, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 414 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFEs a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega do Material Médico e fiscalização do contrato;

6.8 Caso sejam insatisfatórias as verificações, os Fiscais do Contrato, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) material (is) será (ão) rejeitado(s), devendo ser **substituído(s) no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;**

6.9 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;

6.10 Os custos da substituição dos Materiais Médicos rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

6.11 Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material médico para eletrocardiógrafo fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto a utilização dos mesmos;

6.12 As notas fiscais /DANFEs devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;

6.13 O material médico para eletrocardiógrafo deverá ser entregue acondicionado, em embalagem resistente o suficiente para proteger o material contra a poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar deformações, quebras e outros tipos de avarias;

6.14 Será rejeitado o material médico para eletrocardiógrafo que estiver em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 6.8 deste termo, sob pena de multa;

6.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

07 DA GARANTIA

7.1 Serão devolvidos os Materiais Médicos que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS**

7.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada;

7.4 Os Materiais Médicos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

7.5 Serão rejeitados os Materiais Médicos que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

08 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Realizar a entrega do Material Médico para o qual foi vencedor conforme especificado no anexo I, e de acordo com item 07 deste Termo;

8.2 Caberá à empresa entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

8.3 Comunicar a Superintendência de Assistência de Farmacêutica - SAF e aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem Recebidos;

8.4 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

8.5 Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

8.6 Efetuar a entrega do Material Médico conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a ordem de fornecimento;

8.7 A secretaria Municipal de Saúde não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo ordem de fornecimento emitida pelo Departamento competente;

8.8 Os custos com toda logística (transporte aéreo e/ou terrestre, entre outros) deverão estar incluso na proposta, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade sobre o mesmo;

8.9 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade do Material Médico para o uso, obrigando-se a substituir, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, por outro material médico com qualidade igual ou superior.

09 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Designar Fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização da entrega e acompanhamento da execução do contrato, por servidores especialmente designados para este fim;

9.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS**

9.3 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.4 Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

9.5 Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

9.6 Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;

9.7 Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes;

9.8 Fiscalizar e inspecionar a entrega dos Materiais e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-las, quando as não atenderem as exigências técnicas especificadas;

9.9 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos Materiais, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93;

9.10 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, Art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

10

10.3 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

11 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

11.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Desejar o retardamento da execução de seu objeto;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS**

d) Não manter a proposta;

e) Cometer fraude fiscal.

11.2 A recusa injustificada em assinar o Instrumento Contratual, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, desde que, dentro do prazo de validade da proposta, ensejará na aplicação do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3 Será garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas no **termo de referência** e as demais consideradas legais;

11.4 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

11.5 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

11.6 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

11.7 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.8 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas e como também a inexecução total do contrato;

c) Não manter a proposta.

11.9 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

11.10 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

11.11 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

11.12 Inexecução Total;

a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato;

11.13 Inexecução Parcial;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS**

- a)** Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada;
11.14 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS**

ordens de fornecimento, 01 (uma) via devidamente atestada pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

12.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco
– CEP: 69.305-130

12.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

12.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

12.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

12.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

12.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta.

12.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo da execução e/ou serviços realizados;

12.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

13 DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do corrente ano, conforme caput do art. 57 da Lei 8.666/93, iniciando a partir da sua assinatura;

13.2 A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, através de assinatura digital, onde o instrumento contratual estará disponível no link do endereço eletrônico <http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/default.aspx> ou da convocação para retirada do instrumento contratual.

14 DOS CUSTOS

14.1 O valor para a contratação do objeto do presente Termo será obtido através da proposta a ser apresentada pela empresa, sendo solicitada pela Gerência de Compras e Serviços/FMS, conforme Art.24 inciso II da Lei.8.666/93;

14.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa ocorrerá por conta da seguinte dotação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS**

Elemento: 3.3.90.30.00

Programa de trabalho: 10.3020034.2098

Fonte: 1.500.1002 RP

Unid. Orçamentária: 08.04

16 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

16.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

16.3 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução dos serviços, constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

17 ANEXO

17.1 ANEXO I – Descrição do Material médico para eletrocardiógrafo.

Boa Vista – RR, 16 de março de 2022.

Elaborado:

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Lindonn Johnsonn R. Nascimento
Núcleo de Controle de Processos - NC

Responsável:

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

Aprovado:

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

**ANEXO I
DESCRIÇÃO DO MATERIAL MÉDICO PARA ELETROCARDÍOGRAFO**

Item	Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
01	438060	Papel termosensível para ECG, medindo 110mmx30m, compatível com equipamento eletrocardiógrafo printer 6.	Rolo	24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS**

